



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos eletrônicos e de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no ETP e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade da presente contratação decorre da importância de assegurar adequada estrutura tecnológica e operacional à Câmara Municipal de Nazareno/MG, mediante a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados ao suporte das atividades administrativas, legislativas e institucionais desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A aquisição de aparelhos telefônicos celulares justifica-se pela necessidade de prover mobilidade, conectividade e comunicação institucional eficiente aos servidores e agentes públicos, permitindo a realização de contatos oficiais, utilização de aplicativos institucionais, acompanhamento de processos legislativos eletrônicos, comunicação interna e externa, além da continuidade dos serviços administrativos mesmo em atividades externas ou fora do ambiente físico da Câmara Municipal. A contratação de fones de ouvido do tipo headphone mostra-se necessária para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, especialmente em atividades que demandam concentração, qualidade sonora e isolamento acústico, tais como videoconferências, transmissões, acompanhamento de sessões plenárias, degrações, treinamentos e utilização de sistemas multimídia. A aquisição de computadores visa assegurar o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência, produtividade, capacidade de processamento e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica do órgão.

Já a contratação de microfones de mesa tipo gooseneck é necessária para garantir qualidade na captação de voz durante sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, transmissões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal, assegurando clareza na comunicação, melhor registro das atividades parlamentares e adequado funcionamento do sistema de áudio do plenário. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição exata do quantitativo efetivamente demandado ao longo da vigência da contratação, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, evitando ainda a formação de estoque desnecessário e reduzindo riscos de obsolescência tecnológica.

3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição do item, quantidade estimada e valor MÁXIMO aceitável:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	03	UN	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR Tipo: Smartphone; Sistema Operacional: mínimo Android 13; Memória: mínima 128 GB; Memória RAM: mínima 6 gb; Processador: Octa-core; Tela: mínima 6,5 polegadas; Conectividade: Wi-fi, mínimo 4G, slot para chips; Bateria: de lítio de no mínimo 5.000mah O produto deve ser entregue lacrado, com todos os acessórios e documentação exigidos pelo fabricante, atendendo às normas de segurança e certificações vigentes. Garantia mínima de 1 ano.	RS1.132,19	RS3.396,57
02	10	UN	FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADPHONE – Estrutura flexível e resistente, destinado ao uso contínuo, proporcionando conforto e qualidade sonora. Potência máxima de 100 mW, impedância de 32 ohms e resposta de frequência mínima de 16 Hz a 20.000 Hz, garantindo reprodução sonora clara e fiel em diferentes faixas de áudio. O equipamento deverá ser do tipo estéreo, com almofadas auriculares revestidas com espuma macia, visando maior conforto durante o uso prolongado e melhor isolamento acústico. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 m, permitindo mobilidade adequada ao usuário, com conexão compatível com equipamentos de áudio convencionais. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de	RS147,80	RS1.478,06



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			funcionamento, e atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 1 ano.		
03	02	UN	COMPUTADOR Intel Core i5-12400F 2.5GHz (4.4 Turbo) LGA 1700 PLACA MÃE GIGABYTE B760M GAMING PLUS WIFI, CHIPSET B760, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4 Placa de Video Gt610 2GB 16 GB DE MEMORIA DDR4 3200 MHZ HD SSD 480GB HD SATA DE 1TB GABINETE ATX FONTE DE 500W REAL MONITOR 24" FULL HD TECLADO E MOUSE SEM FIO Obs.: A empresa deverá anexar à proposta documentação técnica do produto ofertado, como folder, manual técnico e/ou documentos explicativos.	R\$5.911,85	R\$11.823,71
04	05	UN	MICROFONES DE MESA Aquisição de microfones de mesa tipo gooseneck (haste flexível), indicado para captação de voz em ambientes institucionais, com as seguintes especificações mínimas: Padrão de qualidade compatível com o modelo SKP Pro 7K ou superior/equivalente; Base estável com botão liga/desliga e indicador LED; Haste flexível com no mínimo 30 cm; Saída XLR balanceada; Cabo incluso com no mínimo 3 metros, com conectores compatíveis (XLR/P10); Alimentação via Phantom Power (48V) ou equivalente; Resposta de frequência adequada para voz (mín. 50 Hz a 16 kHz); Estrutura resistente, cor preta; Acompanha espuma protetora (windscreen).	R\$496,00	R\$2.480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega na Câmara Municipal .

3.2 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor máximo aceitável foi obtido através de cotações com fornecedores locais e de pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos por meio de pesquisa no www.bancodepreços.com.br. O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

3.3 O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, *não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha*, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da DETENTORA .

3.4 Nas propostas comerciais deverão ser indicadas as MARCAS dos produtos a serem ofertados.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

4.2 As entregas serão realizadas em até 07 (sete) dias da emissão da Ordem de Compras, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

4.3 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da DETENTORA, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno, CEP: 36370-000, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor

4.4 Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Câmara Municipal.

4.5 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

4.6 O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de transferência bancária ou PIX, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.9 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.10 Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou de transferência bancária. Nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC, estas serão deduzidas do pagamento do credor.

4.11 A Detentora deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles IRPJ, INSS, ISS e outros.

4.12 Se devido, a Câmara efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido à Detentora.

4.13 A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

5. EMBASAMENTO LEGAL:

Em razão do baixo valor estimado o presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/21:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva **valores INFERIORES a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Zuleica Carvalho dos Santos Soares e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho. A Câmara poderá contar com assessoria técnica para aprovação dos equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1 São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar as condições de acondicionamento e validade dos produtos.
- d) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores, desde já devidamente designados para este fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Verificar os prazos de validade dos produtos.
- j) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser novos e entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra, sem o que não serão aceitos pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.
- p) Prestar garantia de 1 (um) ano, a contar da entrega dos equipamentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

9.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

9.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.10 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 29 – 01.003.000.01.031.0604.1.810.4.4.90.52.00

Ficha 13 – 01.002.000.01.031.0603.2.804.3.3.90.30.00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA MODALIDADE

11.1 Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o procedimento deverá ser realizado através de Dispensa para Registro de Preços, devendo a mesma ser publicada.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade.

13. DA METODOLOGIA

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência;

14. DA PROPOSTA

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Deve discriminar a **MARCA** dos produtos;

14.3 Conter o nome da proponente, CPF do responsável, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

14.7 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

14.8 Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Câmara adquirir menor quantidade durante a vigência da Ata.

15. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

15.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta para o e-mail: licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, das **00:00 horas do dia 17/06/2026 até às 23:59 horas do dia 24/06/2026**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 Poderão participar da presente dispensa empresas do ramo, que possuam experiência no ramo do objeto a ser contratado. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

- a) que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas.

A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, requisito de participação e a compatibilidade do preço com a planilha orçado pela Administração.

16.1.1 Havendo dúvidas quanto à adequação da proposta vencedora e o objeto licitado, será solicitado folder, manual técnico e/ou documentos explicativos do produto ofertado.

a) Os documentos solicitados deverão ser enviados para o email: licitação@camaranazareno.mg.gov.br no **PRAZO DE 24H A CONTAR DA SOLICITAÇÃO**.

16.1.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado o envio dos documentos de habilitação pela empresa classificada em 1º lugar. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou que ao fim da negociação permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

16.3 A desclassificação da proposta será fundamentada;

16.4 Será considerado como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

17 HABILITAÇÃO

17.1 A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá ser enviada através do e-mail licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 24H A CONTAR DA SOLICITAÇÃO**.

17.2 DEVERÃO SER ENCAMINHADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

17.2.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **EMITIDA NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS** antes da data da solicitação dos documentos.

17.2.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, e **Fazenda Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

g) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, **DATADA DOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS;**
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, **DATADA DOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS;**
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

g.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes na letra “g”, impedirá a participação da empresa no certame.

g.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes na letra “g”.

h) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo – **Anexo V**):

h.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

h.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido, salvo condição de Micro ou Pequena Empresa, hipótese que será concedido prazo decadencial para apresentação.

j) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM PASTA ZIPADA.

17.2.4 A falta de envio de documentos da proposta e habilitação no prazo concedido, o envio incompleto ou envio de documentos com restrição ensejará a **INABILITAÇÃO DO LICITANTE**, exceto no caso de regularização de documentos fiscais previstos na Lei Complementar nº 123/06.

17.2.5 Desclassificado ou inabilitado o licitante serão analisadas as propostas subsequentes.

17.3 DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente dispensa destina-se a exclusivamente a participação de ME e EPP.

17.2 Na hipótese de não apresentação de propostas por ME e EPP poderão ser aceitas propostas das demais empresas.

17.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.6 No caso de equivalência dos valores apresentados será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à participante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Uma vez homologado o procedimento, será a vencedora convocada, para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do ANEXO II do Aviso de Contratação. A referida Ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e individualizados com as ordens de compras.

19.2 A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Agente de Contratação, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda negociar o desconto nos preços registrados.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Câmara Municipal de Nazareno/MG e a detentora incluirá as condições estabelecidas neste Termo, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

19.7 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso. **Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.**

19.8 A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Detentora com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.9 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

19.10 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Câmara e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

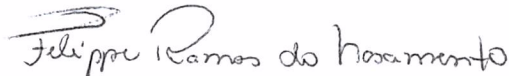
20.2 Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Câmara adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

20.3 No caso de todos participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houverem interessados a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- d) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e) Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- f) Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

Câmara Municipal de Nazareno, 28 de maio de 2026.


Felipe Ramos do Nascimento
Auxiliar administrativo